

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear a hígidez de caráter e o espírito comunitário, além de reconhecer o exemplo de mulher, esposa, mãe e amiga que foi Maurícia Barboza de Matos.

Filha de Bernardino Soares Barboza e de Izaura Silveira dos Santos, Maurícia Barboza de Matos é natural de Porto Alegre e faleceu com 75 anos de idade, em 18 de agosto de 1992, após sofrer uma parada cardiorrespiratória, insuficiência respiratória e broncopneumonia, no Hospital Vila Nova.

De origem humilde, Maurícia de Matos foi uma das primeiras moradoras do Beco Um – Rua Chico Pedro –, quando lá foi morar com seu esposo, o senhor Rodolfo Rodrigues de Matos. No mesmo endereço, também nasceram seus filhos Ordenez, Genez, Genesil, José, Glória, Juraci, Leones e Jurema.

Nossa homenageada conquistou diversas benfeitorias para aquela comunidade, como melhorias no sistema de esgoto e de saneamento, no transporte público e a implantação de uma unidade de saúde, dentre tantas outras conquistas. Por esses motivos, seus familiares e os antigos vizinhos sugeriram que o nome do Beco Um – Rua Chico Pedro – fosse uma homenagem a essa ilustre moradora, conforme lista de assinaturas, na qual a grande maioria dos moradores se declarou favorável à adoção do novo nome.

Nesse sentido, considerando que a iniciativa nasce no cerne da própria comunidade, e que a Proposição visa a reconhecer o exemplo de ser humano, mulher e liderança comunitária que foi Maurícia de Matos, solicitamos o apoio e o voto dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2013.

VEREADOR IDENIR CECCHIM

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Mauricia de Matos o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Um – Rua Chico Pedro –, localizado no Bairro Camaquã.

Art. 1º Fica denominado Rua Mauricia de Matos o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Um – Rua Chico Pedro –, localizado no Bairro Camaquã, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Líder comunitária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.